



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Convênio nº 011/2016, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2016, de Vossa autoria, que REFERENDA o Termo de Convênio nº 011/2016, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Apucarana, visando ao pagamento de técnicos da instituição, para atendimento técnico individual ou em pequenos grupos, com trabalhos multidisciplinares, garantindo o acesso a um serviço de qualidade aos idosos acolhidos, contribuindo para a proteção integral da pessoa idosa.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 12 de fevereiro de 2016.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Convênio nº 011/2016, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2016, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio nº 011/2016, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Apucarana, visando ao pagamento de técnicos da instituição, para atendimento técnico individual ou em pequenos grupos, com trabalhos multidisciplinares, garantindo o acesso a um serviço de qualidade aos idosos acolhidos, contribuindo para a proteção integral da pessoa idosa.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 12 de fevereiro de 2016.


Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016

AUTORIA – Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ASSUNTO – REFERENDA o Termo de Convênio nº 011/2016, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

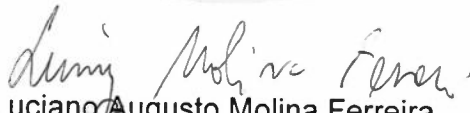
É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2016, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que REFERENDA o Termo de Convênio nº 011/2016, que entre si celebram o Município de Apucarana, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Lar São Vicente de Paulo de Apucarana, visando ao pagamento de técnicos da instituição, para atendimento técnico individual ou em pequenos grupos, com trabalhos multidisciplinares, garantindo o acesso a um serviço de qualidade aos idosos acolhidos, contribuindo para a proteção integral da pessoa idosa.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 12 de fevereiro de 2016.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA